

**EDITAL
PREÂMBULO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023
MARCA DE REFERÊNCIA: MENOR PREÇO	REGIME: POR ITEM
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnccompras.com/	
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE	

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, com sede na Rua 11 de setembro, 50, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr^a. LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO** - Port. 010/2021, torna pública a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do MARCA DE REFERÊNCIA **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM** em sua forma **Eletrônica, Modo de disputa ABERTO**, sob o regime de execução indireta, regido pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda pelo Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: https://bnccompras.com/
MODO DE DISPUTA	Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 08/02/2023 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 24/02/2023 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 24/02/2023 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 24/02/2023 às 10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

Havendo divergências entre as informações constantes do registro da licitação no bnc.org.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1. DO OBJETO, VALOR E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Constitui objeto deste Edital a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexos deste Edital.

1.2 O valor global máximo admitido para aquisição do objeto deste Edital é de **R\$ 93.255,92**

(Noventa e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

1.3 São Anexos do Edital:

1.3.1 Termo de Referência (Anexo I);

1.3.2 Minuta do Contrato (Anexo II)

1.3.3 “Modelo” de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

1.3.4 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo IV);

1.3.5 Minuta do Contrato (Anexo V)

1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são partes integrantes e inseparáveis do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à “**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://bnccompras.com/>)”.

- a) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.
- b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com/>.

2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.3 É vedada a participação de empresa:

- a) Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- d) Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jurema/PE e Fundos.

- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - f) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras.
- 2.4** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Jurema/PE, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.
- 2.5** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1** O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7** Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 3.8** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **(42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br**

4 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

5 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4 Somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no projeto básico pertinente.

5.4 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

5.6 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTAS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, MARCA, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO), ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.7 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA BNC ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.8 O **Pregoeiro** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.8.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às

licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

5.11 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.14 A **prorrogação automática da etapa de lances**, de que trata o item anterior, será de **02(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17 Caso a arrematante inicial não se enquadre nas condições de tratamento diferenciado para ME / EPP, o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada pós fase de lances, para que, estando no limite de até 5%(cinco por cento) do menor valor ofertado, venha a apresentar novo lance, inferior ao menor preço ofertado.
- 6.18 **Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.28 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou

empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto item correspondente deste **Pregão**;
 - b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) Caso a convocada não apresente proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá o seu direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.29 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 6.30 **OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES, O PREGOEIRO PODERÁ UTILIZAR-SE DO JULGAMENTO DE ITENS/LOTES SIMULTÂNEOS.**

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 **O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ITEM 9.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**
- 7.2 NA PROPOSTA ELABORADA devem estar inclusos nos preços ofertados, todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 7.3 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.
- 7.5 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) horas, exclusivamente pelo sistema de licitação**, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Descrição precisa do OBJETO, MARCA e o prazo, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);

8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.

8.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

8.2.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

8.2.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

8.2.1.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.2.1.3 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

8.2.1.4 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

8.2.1.5 O valor resultante constituirá o total a ser pago.

8.3 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em)

fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Jurema não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.5 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

8.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.1.1 Habilitação jurídica;

9.1.2 Qualificação econômico-financeira;

9.1.3 Regularidade fiscal;

9.1.4 Regularidade trabalhista;

9.1.5 Qualificação técnica.

9.2 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Cédula de Identidade;

9.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores.

9.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.3.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.3.4. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de

Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

- 9.3.5. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.
- 9.3.6. ***Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade, e, não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.***
- 9.3.7. *Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);*
- 9.3.8. ***A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.***

9.4. REGULARIDADE FISCAL

- 9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);
- 9.4.6. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

9.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

- 9.5.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da

apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.5.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo V deste Edital).

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.6.2. Fornecer atestado (a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;

9.6.3 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função

9.7 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.8 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

9.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

9.10 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.11 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.12 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.13 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.14 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

- 9.15** Toda documentação requerida neste Edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- 10.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 10.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 10.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- 10.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).
- 10.6 Na hipótese de não haver licitantes da cota reservada interessados (licitação deserta ou fracassada), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (§ 1º do Art. 11 do Decreto Municipal 017/2021)

11 DOS PRAZOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

- 11.1 **O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da homologação do processo, com fulcro no art. 40, inciso II e art. 65 da Lei 8666/93.
- 11.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, **no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações** ou pelo e-mail jurema.licitacao@gmail.com, ou ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça da Conceição, 72 – Sala da Licitação – Centro – Jurema/PE.
- 11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos (§1º do Art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 11.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 O fornecimento do objeto deste edital terá o **prazo de 12 (doze) meses**, contanto a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c § 3º do Art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 12.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.
- 12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 12.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
- 12.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública

14.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.5 As empresas que não forem sediadas no município de Jurema podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o jurema.licitacao@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 14.1.

15 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

15.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30

(trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

15.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.

15.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

15.1.6.1 Advertência;

15.1.6.2 Multa;

15.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

15.1.6.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

15.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

15.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 DOS REAJUSTES

16.1 Os valores informados pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irrevogáveis.

16.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1.1 Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA

AÇÃO	1107	AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Órgão	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Unid. Orçamentária	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0001	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO	2114	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Órgão	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Unid. Orçamentária	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 18.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 18.3 É facultado ao Pregoeiro e ao Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.4 Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 18.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo

justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

- 18.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- 18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 18.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.
- 18.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 18.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE PREGÃO
Rua Praça da Conceição, nº 72, Centro, Jurema/PE – CEP: 55.480-000(Sede da Prefeitura).
Telefone para contato: (87) 981453610
E-mail: jurema.licitacao@gmail.com

- 18.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente, o Fórum da Comarca de Jurema, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 02 de fevereiro de 2023

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde
Port. 010/2022

ANEXO I
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado à luz das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PE**. Desta forma, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, de forma a subsidiar os interessados em apresentar sua proposta comercial e documentação.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 A justificativa da aquisição pretendida é equipar o sistema de atendimento à população na área de fisioterapia e reabilitação nos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde de Jurema/PE, e em atendimentos domiciliares, atendendo a demanda da Secretaria, integrando os materiais já existentes. Complementa-se a este objeto a necessidade de adquirir novos materiais proporcionando um melhor serviço aos beneficiários do sistema de saúde do município, e também, adequar o quantitativo dos existentes à realidade atual, tem-se assim a necessidade da abertura de licitação imediata do objeto supramencionado evitando o surgimento de problemas de ordem pública, administrativa no atendimento à comunidade.

2.2. O serviço de fisioterapia é essencial para o restabelecimento da saúde. E a utilização de equipamentos adequados se tornam essenciais para a reabilitação de pacientes jovens e adultos. Bem como manter o condicionamento físico muitas vezes debilitado por alguma doença e redução da mobilidade. A aquisição visa dar continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos, proporcionando um melhor serviço aos beneficiários do sistema de saúde do município.

2.3. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

3.0 DO OBJETO:

3.1 Constitui o objeto deste Termo de Referência à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PE.**, conforme especificações e quantidades existentes no subitem 9.2 do presente Termo de Referência.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A aquisição do equipamento e materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria de Saúde, mediante apresentação do **documento de requisição** assinado pelo responsável da CONTRATANTE;

4.2 A EMPRESA deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas à Secretaria,

através de relatórios mensais de consumo enviados a Coordenação do Serviço, para que as mesmas não ultrapassem o estipulado neste termo;

- 4.3 A EMPRESA será responsável também por garantir o fornecimento do equipamento e material necessário e no prazo exigido;
- 4.4 A EMPRESA deverá fornecer os produtos com todos os dados técnicos, marca apresentada no contrato, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas a serem adotadas em caso de acidentes;
- 4.5 Os itens correspondentes aos **Equipamentos** deverão ser entregues de forma parcelada, em no máximo **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde;
- 4.6 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência.

5.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 5.1 Os preços do objeto ora licitado, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência do contrato, salvo mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos pelas empresas distribuidoras autorizadas, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

6.0 DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 6.1 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na com sede na Praça Onze de Setembro, nº 50, Centro – Jurema – PE, **Exclusivamente de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00h.**

7.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 7.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - 1) pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através de cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor da Secretaria de Saúde e com recibo em anexo
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimo de qualquer natureza;
- 8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em

banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação “factoring”;

8.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.0 DOS LOTES/ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

9.1 O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência será até **R\$ 93.255,92 (Noventa e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, em conforme Planilha constante no subitem 9.2 deste Termo de Referência, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores e quantidades gastos com objeto no exercício anterior;

9.2 Os quantitativos estimados para os produtos objeto deste Termo de Referência, e as especificações e o preço médio são os seguintes:

 				PREÇO MÉDIO	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SONOPULSE III 1 E 3 MHZ S34, ULTRASOM TERAPEUTICO, 1 BIVOLT - MARCA DE REFERÊNCIA: IBRAMED	Unid.	6	R\$ 1.579,00	R\$ 9.474,00
2	BARRA PARALELA CLASSIC PRETA - MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	4	R\$ 1.478,70	R\$ 5.914,80
3	ESCADA DE CANTO CLASSIC 00119A, EM MDF COM RAMPA - 3 MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	4	R\$ 2.450,60	R\$ 9.802,40
4	BOLA CRAVO ANTISTRESS EM BORRACHA CORES SORTIDAS, 9 EM BORRACHA - MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	16	R\$ 9,00	R\$ 144,00
5	TORNOZELEIRA NYLON, COM PESO, PAR, PARA FITNESS, 1KG - 13 MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	6	R\$ 30,75	R\$ 184,50
6	TORNOZELEIRA NYLON, COM PESO, PAR, PARA FITNESS, 2KG - 14 MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	6	R\$ 33,48	R\$ 200,88
7	HALTER EMBORRACHADO, 1KG - MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	8	R\$ 18,51	R\$ 148,08
8	HALTER EMBORRACHADO, 0,5KG - MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	8	R\$ 12,88	R\$ 103,04
9	MOVEL BARRA DE LING/ESPALDAR CLASSIC 00111B - MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	4	R\$ 650,91	R\$ 2.603,64
10	BOLA SUICA PARA PILATES, 45CM - MARCA DE REFERÊNCIA: LIVEUP	Unid.	2	R\$ 100,31	R\$ 200,62
11	BOLA SUICA PARA PILATES, 55CM - MARCA DE REFERÊNCIA: LIVEUP	Unid.	6	R\$ 102,05	R\$ 612,27

12	BOLA OVERBALL 25CM, PARA PILATES E YOGA - MARCA DE REFERÊNCIA: LIVEUP	Unid.	6	R\$ 30,38	R\$ 182,28
13	TABUA PROPRIOCEPTIVA, PARA ALONGAMENTO DO TRICEPS 29 SURAL - MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	6	R\$ 177,03	R\$ 1.062,15
14	TABUA MECANOT. PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR 00122A - 30 MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	6	R\$ 156,15	R\$ 936,90
15	LATEX BAND 3 FAIXAS - MARCA DE REFERÊNCIA: ACTE	Unid.	10	R\$ 129,01	R\$ 1.290,10
16	KIT MINI BAND 3 INTENSIDADES - MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	14	R\$ 59,80	R\$ 837,20
17	EXERCITADOR DE PUNHO 00107B - MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	4	R\$ 136,62	R\$ 546,48
18	KIT EXERCITADOR PARA DEDOS 3 INTENSIDADES- MARCA DE REFERÊNCIA: ACTE	Unid.	4	R\$ 60,22	R\$ 240,88
19	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS HAND GRIP - MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS 37 MEDIO	Unid.	6	R\$ 39,76	R\$ 238,56
20	MINI BIKE PORTATIL COMPACTA - ARKTUS	Unid.	6	R\$ 254,83	R\$ 1.528,98
21	SUORTE DE ESPELHO COM RODIZIO - MARCA DE REFERÊNCIA: CARCI	Unid.	4	R\$ 719,50	R\$ 2.878,00
22	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL, PARA GINASTICA - 49 MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	4	R\$ 3.099,00	R\$ 12.396,00
23	BOLA FEIJAO 90 X 45CM - MARCA DE REFERÊNCIA: LIVEUP	Unid.	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
24	BOLA MARCA DE REFERÊNCIA FEIJAO CARCI BEAN 70CM X 106CM - MARCA DE REFERÊNCIA: CARCI	Unid.	4	R\$ 372,94	R\$ 1.491,76
25	DISCO INFLAVEL PROPRIOCEPTIVO 35 CM - MARCA DE REFERÊNCIA: ACTE CINZA	Unid.	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
26	BASTAO EM MADEIRA BASTAO POSTURAL, 1,30 M - MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	8	R\$ 61,02	R\$ 488,16
27	CONES DE AGILIDADES - MARCA DE REFERÊNCIA: ACTE	Unid.	4	R\$ 121,14	R\$ 484,56
28	MESA AUXILIAR MARCA DE REFERÊNCIA Z 3 PRATELEIRAS EM METAL - MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	8	R\$ 633,22	R\$ 5.065,76
29	FITA MEDICAO DE CIRCUNFERENCIA ERGONOMICA - MARCA DE REFERÊNCIA: BALMAK	Unid.	6	R\$ 26,15	R\$ 156,90
30	MASSAGEADOR MANUAL 4 ESFERAS, AZUL - MARCA DE REFERÊNCIA: ACTE	Unid.	4	R\$ 28,56	R\$ 114,24
31	EXERCITADOR HAND GRIP PAR SIMPLES DE ESPUMA - MARCA DE REFERÊNCIA: LIVEUP	Unid.	4	R\$ 49,90	R\$ 199,60
32	OXIMETRO DE DEDO - ADULTO MEDICLINI - MARCA DE REFERÊNCIA: BIOLAND	Unid.	4	R\$ 210,81	R\$ 843,24

33	PISO PARA BARRA PARALELA CLASSIC, EM MADEIRA, 62 REVESTIDO EM BORRACHA PRETA - MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	4	R\$ 943,93	R\$ 3.775,72
34	SUORTE DE PAREDE PARA BOLAS, EM ACO CARBONO - 63 MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	18	R\$ 116,00	R\$ 2.088,00
35	NEURODYN II N53, 4 CANAIS, BIVOLT - MARCA DE REFERÊNCIA: IBRAMED	Unid.	10	R\$ 1.330,80	R\$ 13.308,00
36	EXERCITADOR ELASTICO DE MAOS E DEDOS - MARCA DE REFERÊNCIA: ACTE	Unid.	4	R\$ 25,12	R\$ 100,48
37	MOBILIARIO ESCADA TUBULAR, DOIS DEGRAUS, EM ACO 66 CARBONO - MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	4	R\$ 215,37	R\$ 861,48
38	ANEL FLEX SIMPLES - MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	2	R\$ 89,37	R\$ 178,74
39	ROLO P/ POSICIONAMENTO PEQUENO, EM ESPUMA, PRETO - 68 MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	4	R\$ 107,96	R\$ 431,84
40	MOBILIARIO MACA/DIVA TABLADO 00103A, PRETO - MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	2	R\$ 1.509,24	R\$ 3.018,48
41	MACA/DIVA C/ ORIFICIO 00125A, EM MADEIRA, PRETO - 70 - MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	4	R\$ 1.446,73	R\$ 5.786,92
42	ELETRODO VALUTRODE CF3200 3X3 CM ADESIVO, REDONDO, 4 71 UN - MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	4	R\$ 66,57	R\$ 266,28
43	CADEIRA MOCHO SEM ENCOSTO ESTRUTURA CROMADA, 72 PRETO – MARCA DE REFERÊNCIA: ARKTUS	Unid.	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
TOTAL					R\$ 93.255,92

10.0 DO PRAZO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO:

- 10.1 O prazo Contratual para o serviço objeto deste Termo de Referência, será 12 (doze), contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 11.1 Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA

AÇÃO	1107	AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Órgão	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Unid. Orçamentária	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE

SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0001	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO	2114	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Órgão	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Unid. Orçamentária	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

12.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos/objeto de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

12.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos objetos supracitados, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual;

Jurema/PE, 27 de janeiro de 2023.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde
Port. 010/2021

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA, E
DO OUTRO A EMPRESA -----
----- PARA CONTRATAÇÃO
DE -----, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, neste ato representado pela Secretária de Saúde do município, a Sr^a. -----, residente e domiciliado na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, do **Processo Licitatório nº 001/2023-FMS, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023-FMS**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento contratar definitivamente o que a seguir declaram.

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global estimado deste contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX** (-----), ficando o Contratado obrigado a fornecer os objetos constantes no respectivo lote da tabela abaixo, na forma estabelecida no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 009/2022-FMS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL

II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo deste instrumento contratual será contado a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento até o dia 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III. DA LIQUIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, com vencimento de **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto deste Termo, cujo pagamento se dará mediante a

apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA QUARTA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA

AÇÃO	1107	AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
-------------	------	---

Órgão	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Unid. Orçamentária	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0001	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO	2114	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Órgão	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Unid. Orçamentária	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

V. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os preços do objeto ora licitado, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência do contrato, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos pelas empresas distribuidoras autorizadas, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VI. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- c) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- d) Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos locais de serviços devidamente identificados;

- e) Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos prédios que não imediatas ao trabalho;
- f) Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- g) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- h) Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- i) Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- j) Manter sempre atualizados, nesta Secretaria respectiva razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- k) Considerar que a ação de fiscalização da Administração não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- l) Indicar, no mínimo, um número de telefone, fac-símile e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do CONTRATANTE, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo contratual; e
- c) Observar as demais obrigações previstas na legislação vigente, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- e) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos objetos supracitados, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo contratual, instrumento convocatório e contratual;

VII. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A aquisição do equipamento e materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria de Saúde, mediante apresentação do **documento de requisição** assinado pelo responsável da CONTRATANTE;

- a) A EMPRESA deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas à Secretaria, através de relatórios mensais de consumo enviados a Coordenação do Serviço, para que as mesmas não ultrapassem o estipulado neste termo;
- b) A EMPRESA será responsável também por garantir o fornecimento do equipamento e material necessário e no prazo exigido;
- c) EMPRESA deverá fornecer os produtos com todos os dados técnicos, marca apresentada no contrato, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas a serem adotadas em caso de acidentes;
- d) Os itens correspondentes aos **Equipamentos** deverão ser entregues de forma parcelada, em no máximo **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde;
- e) Os itens correspondentes aos **Materiais/insumos** deverão ser entregues de forma parcelada, em no máximo **05(cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela

Secretaria de Saúde;

- f) Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo contratual.

DAS PENALIDADES/

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;

- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 009/2022-FMS** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

IX. DO FORO

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - As partes elegeram o Fórum da Comarca de Jurema/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Jurema/PE, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

**NOME DO SECRETÁRIO
CONTRATANTE**

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADO**



ANEXO III

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.3** do Edital)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - FMS

A empresa _____ inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para os
fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO IV

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.4** do Edital)

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO V

(Para a situação prevista no **subitem 1.4.5** do Edital)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e vinte e um (xx/xx/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXX, - Centro Jurema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária de Saude, a xxxxxxxxxxxxxx, brasileira, xxxx, inscrita sob o CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxx, xx – xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 001/2023-FMS** conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 001/2023 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, FONE: (xx) xxxxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023-FMS**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL

Parágrafo primeiro – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023-FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 001/2023-FMS**.

Parágrafo segundo: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado.

Parágrafo terceiro – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12(DOZE) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saude de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saude de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, Fundo Municipal de Saúde de Jurema poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de saúde de Jurema.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Jurema e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.



11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e as propostas da **EMPRESA**.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, XX de dezembro de 2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA
CNPJ Nº XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR REGISTRADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXX